A C Ó R D Ã O

TC-005738.989.26-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Vero S/A.

Objeto: Prestação de serviços de solução de cidade inteligente (SCAAS – Smart City as a Service), contemplando conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless), por meio de uma rede corporativa municipal.

Responsável: José Nabuco Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 28/01/26.

Advogados: Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONCORRÊNCIA E CONTRATO REGULARES. TERMOS DE ADITAMENTO. REGULARES. TERMO DE APOSTILAMENTO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a empresa Vero S.A.
Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 12 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QQX1-CV3K-8PWQ-5VZK